



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:24.01.2025
10:56:58 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1057

PÁG.1

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, **SR FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna-se público a realização de **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024**.

A Saber:

Data: 30/01/2025

Horário: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões (Anexa ao Clube Recreativo)

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência. e-mail: fazenda@ranchoalegre.pr.gov.br

Rancho Alegre, 15 de Janeiro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:24.01.2025
10:56:58 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1057

PÁG.2

DECRETO Nº 013/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 131 *usque* 141 da Lei Municipal nº 127/2009 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDO**, ao servidor ativo que percebe remuneração mensal de até R\$ 1.706,96 (um mil setecentos e seis reais e noventa e seis centavos), o **AUXÍLIO FAMÍLIA** no valor de R\$ 49,96 (quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ARTIGO 2º - As condições para a concessão e recebimento deste auxílio pecuniário obedecerão às normas referidas no preâmbulo deste decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:24.01.2025
10:56:58 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1057

PÁG.3

DECRETO Nº 014/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 282/2014, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDA** uma reposição de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), de acordo com o índice de atualização autorizado pela Lei Municipal nº 593/2025 de vinte e dois de janeiro de 2025, no valor do Auxílio Alimentação, que passará de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), o qual, será inteirado de R\$ 335,45 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

ARTIGO 2º. – As condições para a concessão e recebimento deste auxílio obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 282/2014.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:24.01.2025
10:56:58 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1057

PÁG.4

AVISO DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

Unidade Solicitante: Secretaria de Administração Imediata e Assessoramento

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, dispensa por valor

Critério de Escolha: Menor Preço por Lote

Data da sessão: 29/01/2025

Horário de Abertura de Propostas: 08:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção em funilaria e pintura automotiva para atender a demanda exclusiva do veículo TOYOTA/COROLLA de placas RHH-4I13.

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), conforme Anexo I Termo de Referência deste Edital.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até as 08:29 horas do dia 29 de janeiro de 2025. Envio das propostas através do e-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br .

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 23/01/2025

Rancho Alegre - PR, 23 de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:24.01.2025
10:56:58 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1057

PÁG.5

RESOLUÇÃO Nº02/2025

SUMULA: Dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares.

Considerando período de **férias** dos Conselheiros, em escala rotativa, conforme solicitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através do ofício nº06/2025, escala rotativa e sequencial:

Flávia Julio Lemes de Carvalho
Victor Gabriel Goulart de Paulo
Renata de Oliveira
Cibele Cristina Morara
Paola Ferreira de Araújo

Resolve:

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 172/2010, de 09 de novembro de 2010 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a suplente relacionada abaixo, eleita no Processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares 2023, conforme o respectivo Edital CMDCA, para SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE 1 (UMA) VAGA a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante as **férias** dos Conselheiros, em escala rotativa e sequencial conforme comunicação ao Departamento de Recursos Humanos que terá início no dia 12 de fevereiro de 2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:24.01.2025
10:56:58 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1057

PÁG.6

Classificação Suplente	Nome do Candidato
7º	JHENY MARY PRADO

Art. 2º O convocado, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, a fim de apresentar documentação necessária para contratação sendo cópia de RG, CPF, CNH, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CARTEIRA DE TRABALHO, sob pena de renúncia ao mandato;

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto será convocado o candidato subsequente em lista de classificação do Conselho Tutelar, respeitando o mesmo prazo 02 (dois) dias até o preenchimento da vacância ao cargo;

Art. 4º - Após apresentação da documentação solicitada conforme Art. 2º, o Conselheiro Tutelar tomará posse na referida função no dia 12 de fevereiro de 2025;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 24 de JANEIRO de 2025.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:24.01.2025
10:56:58 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025

Ed. nº 1057

PÁG.7

RESOLUÇÃO Nº001/2025

SUMULA: *Aprova e ratifica alteração no formulário para solicitação de incentivo financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselheiros tutelares do Estado do Paraná.*

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010;

Resolve:

Art. 1º - Aprova e ratifica alteração no formulário para solicitação de incentivo financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos conselheiros tutelares do Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprova e valida justificativa apresentada pelo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, referente a utilização do recurso na aquisição de equipamentos de informática conforme objeto da Deliberação nº107/2017;

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 23 de janeiro de 2025.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente

Rancho Alegre – Paraná